

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, a realização de atividades e aulas de defesa pessoal voltadas às mulheres servidoras, colaboradoras e parlamentares da ALBA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLVE:

Art.1º – Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA, o Programa de Aulas de Defesa Pessoal para Mulheres, destinado às servidoras efetivas e comissionadas, colaboradoras terceirizadas, estagiárias e deputadas estaduais que atuam nesta Casa Legislativa.

Art. 2º – O Programa tem como objetivos:

- I – promover a autonomia, a segurança e a proteção das mulheres que atuam no âmbito da Assembleia Legislativa;
- II – oferecer conhecimentos básicos de defesa pessoal e de estratégias de autoproteção;
- III – estimular a conscientização sobre os direitos das mulheres e o enfrentamento à violência.

Art. 3º – As aulas de defesa pessoal poderão ser ofertadas de forma periódica, de maneira gratuita, em espaço adequado nas dependências da Assembleia Legislativa, mediante coordenação do setor competente da Casa.

Art. 4º – Para a execução das atividades, a Assembleia Legislativa poderá:

- I – firmar parcerias com órgãos públicos, universidades, organizações da sociedade civil e entidades especializadas em defesa pessoal e artes marciais;
- II – contar com profissionais qualificados na área de educação física, artes marciais ou segurança pessoal;
- III – promover campanhas e atividades educativas voltadas à prevenção da violência contra as mulheres.

Art. 5º – A participação nas aulas será voluntária, respeitando-se as condições físicas e a disponibilidade das participantes.

Art. 6º A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa poderá regulamentar esta Resolução no que couber para garantir



PROJETO DE RESOLUÇÃO

sua plena implementação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A violência contra as mulheres constitui uma das mais graves violações de direitos humanos na sociedade brasileira. Trata-se de um problema estrutural, enraizado nas desigualdades de gênero e nas relações históricas de poder. Na Bahia, assim como em todo o Brasil, os índices de violência contra as mulheres seguem alarmantes, apresentando números recordes a cada ano, exigindo do poder público ações urgentes e permanentes de prevenção, proteção e promoção da autonomia das mulheres.

Nesse contexto, iniciativas que ampliem o acesso das mulheres a conhecimentos e estratégias de autoproteção representam instrumentos importantes de fortalecimento da autonomia, da autoconfiança e da segurança pessoal. A oferta de aulas de defesa pessoal não substitui a responsabilidade do Estado em garantir segurança pública e enfrentar as raízes estruturais da violência de gênero, mas pode contribuir para que as mulheres desenvolvam mecanismos de reação, prevenção e proteção em situações de risco.

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, como instituição representativa do povo baiano e espaço de formulação de políticas públicas, também deve assumir o compromisso de promover ambientes institucionais mais seguros e de criar iniciativas de enfrentamento à violência contra as mulheres. A implementação de aulas de defesa pessoal voltadas às mulheres da Casa representa uma ação concreta de valorização, cuidado e promoção da segurança das mulheres que atuam no âmbito do Poder Legislativo estadual.

Além do aspecto prático da defesa pessoal, o programa também pode contribuir para a conscientização sobre direitos, prevenção da violência e fortalecimento da cultura de respeito e igualdade de gênero no ambiente institucional. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que dialoga com a promoção dos direitos humanos e com a construção de espaços de trabalho mais seguros e acolhedores para as mulheres.

Dessa forma, ao instituir a realização de aulas de defesa pessoal voltadas às mulheres que atuam na Assembleia Legislativa da Bahia, esta proposição reafirma o compromisso desta Casa com o enfrentamento à violência de gênero, com a promoção da autonomia das mulheres e com a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

Por essas razões, contamos com o apoio das deputadas e dos deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026

Hilton Coelho
Deputado Estadual
PSOL



PROJETO DE RESOLUÇÃO



Sala das Sessões, 10 de março de 2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003900390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003900390033003A005000

Assinado eletronicamente por **HILTON BARROS COELHO** em **10/03/2026 13:58**

Checksum: **3C40CC801FABA87E6254DE02343B2646EB06CB79A10B77177EE0FA75174AB54F**

